

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono e 0,01 é a fração de hidrocarbonetos com cinco ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo; e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₃}: é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono e 0,01 é a fração de hidrocarbonetos com cinco ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline LDH*, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLP\text{gás}}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP\text{liq.}}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP\text{gás}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3-} \cdot 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3-} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis*

of *Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3-} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3-} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_5+} fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis*

of *Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i> <i>Butane</i>	<i>Natural Gasoline</i>

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,8044	0,0999	0,0421	0,0208	0,0218
Acajá-Burizinho	0,9558	0,0110	0,0070	0,0053	0,0056
Água Grande	0,8736	0,0773	0,0095	0,0052	0,0073
Aguilhada	0,7525	0,0210	0,0480	0,0470	0,0130
Agulha	0,7920	0,1170	0,0320	0,0080	0,0170
Albacora	0,7378	0,1259	0,0793	0,0328	0,0174
Albacora Leste	0,8244	0,0675	0,0412	0,0205	0,0098
Alto Do Rodrigues	0,7924	0,0003	0,0000	0,0000	0,0002
Anambé	0,7514	0,1208	0,0584	0,0281	0,0197
Anequim	0,7933	0,1020	0,0601	0,0238	0,0076
Angelim	0,6932	0,1028	0,0764	0,0547	0,0424
Apraiús	0,7613	0,0911	0,0720	0,0406	0,0179
Arabaiana	0,8130	0,0985	0,0429	0,0224	0,0146
Araçari	0,6299	0,0544	0,0573	0,0937	0,0881
Araças	0,7334	0,1245	0,0618	0,0359	0,0196
Aracuã	0,8186	0,0631	0,0322	0,0165	0,0076
Aratu	0,9238	0,0439	0,0102	0,0064	0,0052
Aratum	0,7190	0,0530	0,0730	0,0660	0,0420
Argonauta	0,9722	0,0138	0,0014	0,0011	0,0026
Aruari	0,4160	0,1898	0,1623	0,1066	0,0553
Asa Branca	0,7508	0,0984	0,0742	0,0529	0,0142
Atalaia Sul	0,8426	0,0487	0,0166	0,0104	0,0135
Atum	0,8156	0,0680	0,0488	0,0304	0,0175
Badejo	0,7644	0,1214	0,0631	0,0257	0,0130
Bagre	0,7989	0,0959	0,0549	0,0229	0,0129
Baixa Do Juazeiro	0,9553	0,0242	0,0002	0,0002	0,0011
Baleia Franca	0,7766	0,0823	0,0384	0,0152	0,0070

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Barra Do Ipiranga	0,9073	0,0350	0,0168	0,0078	0,0067
Barracuda	0,7388	0,1052	0,0872	0,0401	0,0180
Benfica	0,6568	0,1478	0,0903	0,0682	0,0189
Bicudo	0,8723	0,0530	0,0350	0,0146	0,0072
Biguá	0,9022	0,0370	0,0279	0,0131	0,0079
Bijupirá	0,5926	0,1831	0,1373	0,0509	0,0242
Biquara	0,7179	0,1081	0,0688	0,0340	0,0236
Biriba	0,8159	0,1084	0,0270	0,0116	0,0101
Bm-S-11	0,6578	0,0913	0,0557	0,0273	0,0180
Bm-S-9	0,6478	0,0906	0,0484	0,0160	0,0072
Boa Esperança	0,7508	0,0984	0,0742	0,0529	0,0142
Boa Vista	0,6568	0,1478	0,0903	0,0682	0,0189
Bom Lugar	0,7183	0,1140	0,0856	0,0601	0,0192
Bonito	0,8107	0,0989	0,0503	0,0202	0,0082
Bonsucesso	0,6425	0,0907	0,1333	0,0831	0,0193
Brejinho (Potiguar)	0,8099	0,0651	0,0517	0,0315	0,0133
Brejinho (Recôncavo)	0,6896	0,0566	0,1132	0,0744	0,0261
Brejo Grande	0,8537	0,0729	0,0332	0,0137	0,0063
Buracica	0,1085	0,0529	0,1274	0,1003	0,0535
Cação	0,7956	0,0726	0,0653	0,0359	0,0121
Cachalote	0,8679	0,0468	0,0055	0,0050	0,0145
Cachoeirinha	0,7615	0,1107	0,0667	0,0373	0,0124
Cacimbas	0,9206	0,0315	0,0119	0,0056	0,0050
Caioba	0,7893	0,0952	0,0366	0,0199	0,0152
Camarupim	0,8603	0,0610	0,0278	0,0136	0,0121
Camarupim Norte	0,8603	0,0610	0,0278	0,0136	0,0121
Camorim	0,8030	0,1249	0,0185	0,0088	0,0074

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Campo Grande	0,8534	0,0541	0,0353	0,0212	0,0176
Canabrava	0,7592	0,0300	0,0746	0,0494	0,0254
Canário	0,6706	0,0891	0,0365	0,0206	0,0124
Cancã	0,9678	0,0174	0,0010	0,0007	0,0005
Candeias	0,8208	0,0938	0,0322	0,0160	0,0132
Cangoá	0,8995	0,0267	0,0212	0,0100	0,0119
Cantagalo	0,8443	0,0815	0,0308	0,0139	0,0153
Canto Do Amaro	0,6568	0,1478	0,0903	0,0682	0,0189
Carapeba	0,7410	0,0980	0,0798	0,0343	0,0205
Carapitanga	0,8724	0,0637	0,0320	0,0176	0,0033
Caratinga	0,7646	0,0835	0,0803	0,0427	0,0201
Carmópolis	0,7011	0,0977	0,0626	0,0355	0,0128
Cassarongongo	0,9458	0,0069	0,0084	0,0140	0,0123
Castanhal	0,8019	0,0021	0,0002	0,0001	0,0005
Cexis	0,7841	0,1008	0,0538	0,0286	0,0198
Cherne	0,8201	0,0809	0,0515	0,0225	0,0118
Cidade De São Miguel Dos Campos	0,8723	0,0657	0,0202	0,0086	0,0094
Cidade Entre Rios	0,7675	0,0674	0,0595	0,0392	0,0246
Cioba	0,7920	0,1170	0,0320	0,0080	0,0170
Conceição	0,8494	0,0859	0,0270	0,0138	0,0099
Congro	0,8059	0,0933	0,0487	0,0226	0,0157
Córrego Cedro Norte	0,9458	0,0130	0,0131	0,0070	0,0046
Córrego Das Pedras	0,6996	0,0938	0,0712	0,0310	0,0101
Córrego Dourado	0,9200	0,0282	0,0138	0,0116	0,0078
Corvina	0,7531	0,1326	0,0705	0,0221	0,0078
Curimã	0,8156	0,0680	0,0488	0,0304	0,0175
Dentão	0,8130	0,0985	0,0429	0,0224	0,0146

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Dom João	0,8313	0,0879	0,0216	0,0188	0,0149
Dom João Mar	0,8098	0,0659	0,0362	0,0330	0,0218
Dourado	0,8065	0,1221	0,0183	0,0077	0,0063
Enchova	0,8170	0,0734	0,0493	0,0236	0,0274
Enchova Oeste	0,8667	0,0543	0,0346	0,0139	0,0070
Espada	0,8156	0,0680	0,0488	0,0304	0,0175
Espadarte	0,6339	0,1181	0,1093	0,0595	0,0602
Fazenda Alegre	0,9785	0,0054	0,0007	0,0003	0,0013
Fazenda Alto Das Pedras	0,8360	0,0828	0,0345	0,0178	0,0155
Fazenda Alvorada	0,8907	0,0785	0,0005	0,0005	0,0043
Fazenda Azevedo	0,7397	0,1158	0,0526	0,0286	0,0282
Fazenda Bálsamo	0,7274	0,0741	0,0797	0,0602	0,0346
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,7907	0,1035	0,0345	0,0206	0,0208
Fazenda Boa Esperança	0,6506	0,1401	0,0889	0,0562	0,0255
Fazenda Cedro	0,8458	0,0665	0,0372	0,0212	0,0170
Fazenda Cedro Norte	0,8124	0,0807	0,0503	0,0267	0,0205
Fazenda Imbé	0,8399	0,0674	0,0432	0,0221	0,0100
Fazenda Matinha	0,8222	0,0874	0,0309	0,0190	0,0231
Fazenda Onça	0,6812	0,1069	0,0981	0,0539	0,0252
Fazenda Panelas	0,9738	0,0058	0,0005	0,0005	0,0014
Fazenda Pau Brasil	0,7493	0,1331	0,0657	0,0247	0,0124
Fazenda Pocinho	0,8693	0,0139	0,0023	0,0014	0,0106
Fazenda Queimadas	0,9010	0,0357	0,0245	0,0144	0,0056
Fazenda Santa Luzia	0,9012	0,0510	0,0226	0,0114	0,0079
Fazenda Santa Rosa	0,8717	0,0672	0,0206	0,0097	0,0098
Fazenda São Jorge	0,9192	0,0273	0,0149	0,0133	0,0096
Fazenda São Rafael	0,8578	0,0716	0,0366	0,0180	0,0104

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Frade	0,9299	0,0442	0,0170	0,0057	0,0019
Furado	0,8796	0,0584	0,0184	0,0078	0,0075
Garoupa	0,7488	0,1136	0,0779	0,0328	0,0123
Garoupinha	0,7604	0,1159	0,0786	0,0270	0,0066
Golfinho	0,7960	0,0768	0,0536	0,0300	0,0253
Gomo	0,6343	0,0045	0,0120	0,0222	0,0385
Guanambi	0,7336	0,0718	0,1099	0,0417	0,0118
Guaricema	0,8173	0,1087	0,0153	0,0120	0,0102
Guriri	0,8635	0,0632	0,0367	0,0126	0,0060
Ilha De Bimbarra	0,8260	0,0714	0,0356	0,0163	0,0087
Ilha Pequena	0,6649	0,1056	0,0993	0,0728	0,0398
Inhambu	0,9110	0,0051	0,0054	0,0027	0,0018
Iraí	0,9973	0,0026	0,0001	0,0000	0,0000
Iraúna	0,7029	0,1102	0,0672	0,0371	0,0346
Itaparica	0,8402	0,0118	0,0301	0,0558	0,0320
Jacuípe	0,8985	0,0548	0,0206	0,0100	0,0067
Jandaia	0,8341	0,0452	0,0392	0,0206	0,0195
Janduí	0,8099	0,0651	0,0517	0,0315	0,0133
Japuaçu	0,8433	0,0901	0,0299	0,0118	0,0057
Jiribatuba	0,8578	0,0125	0,0542	0,0467	0,0057
João De Barro	0,6902	0,1298	0,0773	0,0438	0,0361
Juazeiro	0,8310	0,0810	0,0390	0,0220	0,0200
Jubarte	0,9038	0,0504	0,0145	0,0106	0,0097
Jubarte Pré-Sal	0,6560	0,1051	0,0669	0,0425	0,0800
Juriti	0,6203	0,1586	0,1012	0,0554	0,0298
Lagoa Bonita	0,8994	0,0429	0,0121	0,0145	0,0096
Lagoa Do Paulo	0,6897	0,1118	0,0944	0,0487	0,0183

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Lagoa Do Paulo Norte	0,6727	0,0774	0,1232	0,0772	0,0242
Lagoa Do Paulo Sul	0,7607	0,0719	0,0692	0,0341	0,0264
Lagoa Pacas	0,9485	0,0215	0,0029	0,0018	0,0025
Lagoa Parda	0,8719	0,0564	0,0284	0,0146	0,0104
Lagoa Parda Norte	0,8903	0,0327	0,0036	0,0022	0,0024
Lagoa Parda Sul	0,8777	0,0378	0,0178	0,0249	0,0230
Lagoa Piabinha	0,8714	0,0534	0,0290	0,0138	0,0081
Lagoa Suruaca	0,7863	0,0907	0,0630	0,0263	0,0074
Lagosta	0,8622	0,0609	0,0291	0,0152	0,0219
Lamarão	0,8663	0,0686	0,0149	0,0120	0,0115
Leodório	0,7188	0,1137	0,0816	0,0406	0,0225
Leste De Poço Xavier	0,7508	0,0984	0,0742	0,0529	0,0142
Leste Do Urucu	0,6564	0,1137	0,0449	0,0157	0,0120
Linguado	0,7610	0,1294	0,0674	0,0239	0,0075
Livramento	0,7615	0,1107	0,0667	0,0373	0,0124
Lorena	0,8256	0,0886	0,0399	0,0239	0,0145
Macau	0,7190	0,0530	0,0730	0,0660	0,0420
Malhado	0,7317	0,1413	0,0730	0,0342	0,0062
Malombê	0,4595	0,1085	0,1752	0,1260	0,1084
Manati	0,8861	0,0374	0,0071	0,0037	0,0038
Mandacaru	0,7679	0,1286	0,0435	0,0205	0,0167
Mapele	0,8545	0,0897	0,0250	0,0100	0,0110
Marimbá	0,7232	0,1380	0,0840	0,0292	0,0117
Mariricu	0,8402	0,0629	0,0434	0,0198	0,0175
Mariricu Norte	0,8724	0,0584	0,0210	0,0074	0,0049
Mariricu Oeste	0,8724	0,0584	0,0210	0,0074	0,0049
Marlim	0,8702	0,0593	0,0324	0,0189	0,0149

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Marlim Leste	0,7424	0,0977	0,0744	0,0388	0,0291
Marlim Sul	0,8793	0,0405	0,0296	0,0194	0,0165
Massapê	0,8306	0,0865	0,0383	0,0181	0,0095
Massuí	0,8234	0,0776	0,0443	0,0235	0,0112
Mata De São João	0,8631	0,0526	0,0224	0,0114	0,0083
Mato Grosso	0,8651	0,0153	0,0122	0,0124	0,0085
Merluza	0,8600	0,0645	0,0315	0,0167	0,0138
Miranga	0,8039	0,0945	0,0432	0,0232	0,0201
Miranga Norte	0,8379	0,0680	0,0464	0,0219	0,0116
Monte Alegre	0,9417	0,0095	0,0001	0,0001	0,0000
Morrinho	0,6830	0,1180	0,0810	0,0650	0,0300
Morro Do Barro	0,9890	0,0010	0,0000	0,0000	0,0000
Mosquito	0,9661	0,0213	0,0016	0,0020	0,0015
Namorado	0,8018	0,0844	0,0581	0,0286	0,0183
Nativo Oeste	0,6996	0,0938	0,0712	0,0310	0,0101
Norte De Fazenda Caruaçu	0,9254	0,0290	0,0149	0,0072	0,0027
Oeste De Ubarana	0,7920	0,1170	0,0320	0,0080	0,0170
Ostra	0,9058	0,0751	0,0093	0,0020	0,0011
Pa-1Alv2Ba-Rec-T-155	0,7600	0,1085	0,0606	0,0338	0,0056
Pa-1-Star-11-Rn	0,6225	0,0430	0,0091	0,0836	0,2314
Pampo	0,8003	0,0863	0,0525	0,0241	0,0133
Parati	0,7981	0,0998	0,0593	0,0232	0,0081
Pargo	0,5785	0,1285	0,1111	0,0702	0,0926
Paru	0,8253	0,0786	0,0438	0,0195	0,0152
Pedra Sentada	0,6830	0,1180	0,0810	0,0650	0,0300
Pedrinhas	0,8442	0,0817	0,0310	0,0140	0,0153
Periquito	0,9301	0,0238	0,0005	0,0016	0,0044

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Peroá	0,9226	0,0226	0,0104	0,0069	0,0060
Pescada	0,8130	0,0985	0,0429	0,0224	0,0146
Pilar	0,8757	0,0627	0,0178	0,0089	0,0107
Piranema	0,7395	0,1079	0,0687	0,0452	0,0276
Piraúna	0,7143	0,1269	0,0871	0,0373	0,0209
Poço Xavier	0,7508	0,0984	0,0742	0,0529	0,0142
Pojuca	0,8612	0,0590	0,0238	0,0116	0,0148
Pojuca Norte	0,8590	0,0566	0,0297	0,0151	0,0089
Polvo	0,2777	0,2215	0,2679	0,1423	0,0685
Ponta Do Mel	0,7424	0,1142	0,0672	0,0336	0,0177
Quererá	0,8545	0,0775	0,0158	0,0059	0,0034
Remanso	0,8236	0,0718	0,0368	0,0227	0,0188
Riacho Da Barra	0,7533	0,1033	0,0742	0,0362	0,0136
Riacho Da Forquilha	0,6467	0,1212	0,0800	0,0609	0,0835
Riacho Ouricuri	0,6750	0,0932	0,1007	0,0600	0,0296
Riacho São Pedro	0,9920	0,0010	0,0002	0,0001	0,0003
Riachuello	0,6122	0,0902	0,0920	0,0636	0,0303
Rio Barra Seca	0,9194	0,0325	0,0125	0,0043	0,0034
Rio Da Serra	0,7032	0,0313	0,0727	0,0787	0,0382
Rio Do Bu	0,8017	0,0882	0,0484	0,0250	0,0117
Rio Dos Ovos	0,7753	0,0673	0,0477	0,0222	0,0136
Rio Ipiranga	0,9069	0,0502	0,0236	0,0083	0,0041
Rio Itariri	0,7958	0,0464	0,0440	0,0280	0,0442
Rio Itaúnas	0,8788	0,0442	0,0141	0,0065	0,0039
Rio Itaúnas Leste	0,9290	0,0229	0,0086	0,0051	0,0028
Rio Joanes	0,8290	0,0838	0,0421	0,0184	0,0156
Rio Mariricu	0,8909	0,0489	0,0239	0,0114	0,0116

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Rio Mossoró	0,6798	0,0634	0,1176	0,0656	0,0340
Rio Pipiri	0,8042	0,1109	0,0326	0,0150	0,0113
Rio Pojuca	0,5585	0,1019	0,0954	0,0525	0,0217
Rio Preto	0,8501	0,0603	0,0222	0,0122	0,0079
Rio Preto Oeste	0,8261	0,0422	0,0207	0,0131	0,0094
Rio Preto Sul	0,9252	0,0284	0,0134	0,0058	0,0021
Rio São Mateus	0,9400	0,0172	0,0103	0,0049	0,0026
Rio Sauípe	0,6567	0,1469	0,1056	0,0523	0,0188
Rio Subaúma	0,5987	0,1229	0,1126	0,0766	0,0560
Rio Urucu	0,6969	0,1124	0,0418	0,0163	0,0143
Roncador	0,7931	0,0809	0,0520	0,0274	0,0318
Sabiá	0,8099	0,0651	0,0517	0,0315	0,0133
Salema	0,6318	0,1780	0,1129	0,0448	0,0220
Salgo	0,9309	0,0369	0,0084	0,0068	0,0049
Salina Cristal	0,9585	0,0031	0,0002	0,0002	0,0001
São Domingos	0,7847	0,0516	0,0671	0,0366	0,0206
São Mateus	0,9002	0,0387	0,0250	0,0109	0,0067
São Miguel Dos Campos	0,8711	0,0701	0,0213	0,0090	0,0086
São Pedro	0,6575	0,1210	0,1038	0,0690	0,0239
Seriema	0,9353	0,0056	0,0058	0,0017	0,0007
Serra	0,7190	0,0530	0,0730	0,0660	0,0420
Serra Do Mel	0,7290	0,1287	0,0639	0,0389	0,0196
Serraria	0,7264	0,0605	0,0668	0,0741	0,0367
Sesmaria	0,8053	0,0922	0,0512	0,0249	0,0082
Sirizinho	0,7370	0,0507	0,0545	0,0409	0,0204
Socorro	0,7456	0,1053	0,0609	0,0319	0,0166
Socorro Extensão	0,8180	0,0731	0,0345	0,0158	0,0120

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Sudoeste Urucu	0,6969	0,1124	0,0418	0,0163	0,0143
Sul De Coruripe	0,7257	0,0587	0,0330	0,0236	0,0383
Sussuarana	0,8177	0,0870	0,0359	0,0189	0,0130
Tabuaiaí	0,9007	0,0053	0,0014	0,0008	0,0003
Tabuleiro Dos Martins	0,7594	0,0650	0,0900	0,0458	0,0265
Tangará	0,9237	0,0218	0,0158	0,0277	0,0098
Taquipe	0,7999	0,0779	0,0419	0,0249	0,0114
Tartaruga	0,5454	0,1958	0,1452	0,0601	0,0283
Tatui	0,8020	0,1428	0,0082	0,0012	0,0011
Tigre	0,7227	0,0980	0,0660	0,0437	0,0446
Três Marias	0,8129	0,0247	0,0305	0,0446	0,0617
Trilha	0,7790	0,1165	0,0654	0,0217	0,0082
Ubarana	0,7920	0,1170	0,0320	0,0080	0,0170
Uirapuru	0,6706	0,0891	0,0365	0,0206	0,0124
Upanema	0,8099	0,0651	0,0517	0,0315	0,0133
Varginha	0,7508	0,0984	0,0742	0,0529	0,0142
Várzea Redonda	0,9007	0,0373	0,0170	0,0134	0,0088
Vermelho	0,9541	0,0121	0,0098	0,0078	0,0102
Viola	0,7348	0,1118	0,0857	0,0380	0,0146
Voador	0,8476	0,0360	0,0326	0,0261	0,0530
Xaréu	0,8156	0,0680	0,0488	0,0304	0,0175

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Jan/2011
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,2506
US\$/Galão	Propane LDH	1,4012
US\$/Galão	Butane LDH	1,7044
US\$/MMBtu	Henry Hub	4,1189
R\$/US\$	Câmbio	1,6672

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
1	48000.003.552/97-11	Abalone	0,50517
2	48610.009.231/2002	Acajá-Burizinho	0,29787
3	48610.003.901/2000	Acauã	1,54729
4	48000.003.842/97-09	Aguilhada	0,50686
5	48000.003.779/97-66	Agulha	0,42540
6	48000.003.703/97-02	Albacora	0,60460
7	48000.003.895/97-67	Albacora Leste	0,43673
8	48000.003.784/97-04	Alto Do Rodrigues	0,19585
9	48610.003.892/2000	Anambé	0,55192
10	48000.003.730/97-77	Anequim	0,48916
11	48000.003.843/97-63	Angelim	0,75692
12	48000.003.484/97-62	Angico	1,54729
13	48000.003.630/97-22	Apraiús	0,60219
14	48000.003.913/97-47	Arabaiana	0,47940
15	48610.009.487/2003	Araçari	0,99988
16	48000.003.631/97-95	Araças	0,57929
17	48610.009.289/2005-93	Araças-Leste	1,54729
18	48000.003.455/97-64	Araracanga	1,54729
19	48000.003.780/97-45	Aratum	0,76405

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
20	48000.003.844/97-26	Aruari	1,14551
21	48000.003.482/97-37	Asa Branca	0,62607
22	48000.003.845/97-99	Atalaia Sul	0,36117
23	48000.003.775/97-13	Atum	0,51766
24	48000.003.460/97-02	Azulão	1,54729
25	48000.003.705/97-20	Badejo	0,52853
26	48000.003.726/97-08	Bagre	0,49752
27	48000.003.785/97-69	Baixa Do Algodão	1,54729
28	48000.003.914/97-18	Baixa Do Juazeiro	0,25115
29	48000.003.756/97-61	Barra Do Ipiranga	0,33275
30	48000.003.897/97-92	Barracuda	0,63893
31	48000.003.786/97-21	Barrinha	1,54729
32	48610.004.003/98	Benfica	0,72995
33	48000.003.717/97-17	Bicudo	0,39796
34	48610.007.984/2004	Biguá	0,38008
35	48000.003.709/97-81	Bijupirá	0,81878
36	48000.003.909/97-70	Biquara	0,59883
37	48000.003.672/97-72	Biriba	0,39379
38	48000.003.787/97-94	Boa Esperança	0,62607
39	48000.003.788/97-57	Boa Vista	0,72995
40	48610.009.285/2005-13	Bom Lugar	0,69696
41	48000.003.718/97-71	Bonito	0,46067
42	48000.003.658/97-41	Bonsucesso	0,85129
43	48000.003.636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,80605
44	48000.003.789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,50561
45	48000.003.635/97-46	Buracica	0,89947
46	48000.003.735/97-91	Cação	0,54581

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
47	48000.003.560/97-49	Cachalote	0,32892
48	48000.003.791/97-61	Cachoeirinha	0,56242
49	48000.003.736/97-53	Cacimbas	0,30804
50	48000.003.836/97-06	Caioba	0,45207
51	48000.003.881/97-52	Camaçari	1,54729
52	48000.003.535/97-00	Camarupim	0,40102
53	48610.010.724/2001	Camarupim Norte	0,40102
54	48000.003.837/97-61	Camorim	0,35591
55	48000.003.737/97-16	Campo Grande	0,46231
56	48000.003.637/97-71	Canabrava	0,64237
57	48610.003.899/2000	Canário	0,40947
58	48610.009.491/2003	Cancã	0,25178
59	48000.003.638/97-34	Candeias	0,42810
60	48000.003.902/97-21	Cangoá	0,36850
61	48000.003.639/97-05	Cantagalo	0,42909
62	48000.003.792/97-24	Canto Do Amaro	0,72995
63	48000.003.868/97-94	Carapanaúba	1,54729
64	48000.003.711/97-22	Carapeba	0,61337
65	48610.009.275/2005-71	Carapitanga	0,38562
66	48000.003.535/97-00	Carapó	1,54729
67	48000.003.898/97-55	Caratinga	0,63646
68	48000.003.847/97-14	Carmópolis	0,52858
69	48000.003.640/97-86	Cassarongongo	0,35345
70	48000.003.848/97-87	Castanhal	0,20081
71	48000.003.641/97-49	Cexis	0,54205
72	48000.003.727/97-62	Cherne	0,48168
73	48610.009.284/2005-61	Cidade De Aracaju	1,54729

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
74	48000.003.642/97-10	Cidade Entre Rios	0,59057
75	48000.003.850/97-29	Cidade De São Miguel Dos Campos	0,36036
76	48000.003.906/97-81	Cioba	0,42540
77	48000.003.702/97-31	Conceição	0,39732
78	48000.003.714/97-11	Congro	0,49529
79	48000.003.851/97-91	Coqueiro Seco	1,54729
80	48000.003.738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,31135
81	48000.003.739/97-41	Córrego Das Pedras	0,52216
82	48000.003.740/97-21	Córrego Dourado	0,34150
83	48000.003.715/97-83	Corvina	0,51380
84	48000.003.776/97-78	Curimã	0,51766
85	48000.003.644/97-37	Dom João	0,41843
86	48000.003.645/97-08	Dom João Mar	0,51249
87	48000.003.838/97-23	Dourado	0,34674
88	48000.003.719/97-34	Enchova	0,54868
89	48000.003.720/97-13	Enchova Oeste	0,39321
90	48000.003.777/97-31	Espada	0,51766
91	48000.003.899/97-18	Espadarte	0,92642
92	48000.003.793/97-97	Estreito	1,54729
93	48000.003.742/97-56	Fazenda Alegre	0,25102
94	48610.004.004/98	Fazenda Alto Das Pedras	0,44880
95	48000.003.646/97-62	Fazenda Alvorada	0,27516
96	48000.003.647/97-25	Fazenda Azevedo	0,57414
97	48000.003.648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,73995
98	48000.003.649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,47950
99	48000.003.795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,54729
100	48000.003.650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,71789

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
101	48000.003.796/97-85	Fazenda Canaan	1,54729
102	48000.003.743/97-19	Fazenda Cedro	0,46750
103	48000.003.745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,52938
104	48000.003.797/97-48	Fazenda Curral	1,54729
105	48000.003.651/97-01	Fazenda Imbé	0,45063
106	48000.003.798/97-19	Fazenda Malaquias	1,54729
107	48000.003.891/97-14	Fazenda Matinha	0,47772
108	48000.003.652/97-65	Fazenda Onça	0,72556
109	48000.003.653/97-28	Fazenda Panelas	0,25051
110	48000.003.799/97-73	Fazenda Pocinho	0,27845
111	48000.003.744/97-81	Fazenda Queimadas	0,36391
112	48000.003.654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,54729
113	48000.003.746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,36805
114	48000.003.883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,36699
115	48000.003.655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,54729
116	48000.003.747/97-70	Fazenda São Jorge	0,35684
117	48000.003.750/97-84	Fazenda São Rafael	0,43110
118	48000.003.896/97-20	Frade	0,31398
119	48000.003.854/97-80	Furado	0,34324
120	48000.003.721/97-86	Garoupa	0,57457
121	48000.003.722/97-49	Garoupinha	0,53664
122	48000.003.535/97-00	Golfinho	0,56404
123	48000.003.656/97-16	Gomo	0,43118
124	48610.008.017/2004	Guanambi	0,65410
125	48000.003.751/97-47	Guriri	0,39292
126	48000.003801/97-13	Icapuí	1,54729
127	48000.003.657/97-89	Ilha De Bimbarra	0,40793

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
128	48000.003.855/97-42	Ilha Pequena	0,84681
129	48610.010.735/2001	Inhambu	0,25513
130	48000.003.659/97-12	Itaparica	0,59496
131	48610.009.225/2002	Jaçanã	1,54729
132	48000.003.660/97-93	Jacuípe	0,35420
133	48610.009.488/2003	Jandaia	0,47058
134	48000.003.802/97-86	Janduí	0,50561
135	48000.003.856/97-13	Jequiá	1,54729
136	48610.009.282/2005-71	Jiribatuba	0,50908
137	48610.009.509/2003	João De Barro	0,70889
138	48000.003.803/97-49	Juazeiro	0,49096
139	48000.003.560/97-49	Jubarte	0,35482
140	48610.008.012/2004	Juriti	0,76634
141	48000.003.804/97-10	Lagoa Aroeira	1,54729
142	48000.003.748/97-32	Lagoa Bonita	0,35537
143	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo	0,67344
144	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo Norte	0,83437
145	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo Sul	0,60826
146	48000.003.752/97-18	Lagoa Parda	0,39810
147	48000.003.755/97-06	Lagoa Piabinha	0,38521
148	48000.003.570/97-01	Lagosta	0,45519
149	48000.003.664/97-44	Lamarão	0,36667
150	48000.003.665/97-15	Leodório	0,64659
151	48610.004.000/98	Leste De Poço Xavier	0,62607
152	48000.003.627/97-18	Leste Do Urucu	0,42087
153	48000.003.805/97-74	Livramento	0,56242
154	48000.003.807/97-08	Lorena	0,47447

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
155	48000.003.808/97-62	Macau	0,76405
156	48000.003.716/97-46	Malhado	0,54577
157	48000.003.666/97-70	Malombê	1,45756
158	48000.003.518/97-82	Manati	0,27911
159	48000.003.667/97-32	Mandacaru	0,48710
160	48000.003.732/97-01	Marimbá	0,58044
161	48000.003.758/97-96	Mariricu	0,47792
162	48000.003.760/97-38	Mariricu Norte	0,33466
163	48000.003.723/97-10	Marlim	0,44232
164	48000.003.900/97-03	Marlim Leste	0,65373
165	48000.003.724/97-74	Marlim Sul	0,43821
166	48000.003.668/97-03	Massapê	0,43066
167	48000.003.669/97-68	Massuí	0,46339
168	48000.003.670/97-47	Mata De São João	0,36077
169	48000.003.857/97-78	Mato Grosso	0,32415
170	48000.003.866/97-69	Merluza	0,42837
171	48000.003.576/97-89	Mexilhão	1,54729
172	48000.003.673/97-35	Miranga	0,50418
173	48000.003.676/97-23	Miranga Norte	0,46529
174	48000.003.809/97-25	Monte Alegre	0,23571
175	48000.003.810/97-12	Morrinho	0,74353
176	48610.009.283/2005-16	Morro Do Barro	0,24314
177	48000.003.811/97-77	Mossoró	1,54729
178	48000.003.728/97-25	Namorado	0,54284
179	48000.003.761/97-09	Nativo Oeste	0,52216
180	48000.003.812/97-30	Noroeste Do Morro Rosado	1,54729
181	48000.003.677/97-96	Norte De Fazenda Caruaçu	0,30908

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
182	48000.003.910/97-59	Oeste De Ubarana	0,42540
183	48000.003.813/97-01	Pajeú	1,54729
184	48000.003.707/97-55	Pampo	0,49322
185	48000.003.731/97-30	Parati	0,48806
186	48000.003.712/97-95	Pargo	1,10445
187	48000.003.840/97-75	Paru	0,47051
188	48610.003.901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN- 1BRSA511RN-BTPO	1,54729
189	48610.003.886/2000	BM-S-11	0,49946
190	48610.009.225/2002	PA-1BRSA489DRN-BTPOT8	1,54729
191	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	1,51786
192	48610.004.001/98	Pedra Sentada	0,74353
193	48000.003.678/97-59	Pedrinhas	0,42993
194	48610.008.005/2004	Periquito	0,26501
195	48000.003.903/97-93	Peroá	0,30948
196	48000.003.912/97-84	Pescada	0,47940
197	48000.003.859/97-01	Pilar	0,36114
198	48610.003.901/2000	Pintassilgo	1,54729
199	48000.003.495/97-89	Piranema	0,65487
200	48000.003.733/97-65	Piraúna	0,64754
201	48000.003.814/97-65	Poço Verde	1,54729
202	48000.003.815/97-28	Poço Xavier	0,62607
203	48000.003.679/97-11	Pojuca	0,39754
204	48610.003.888/2000	Polvo	1,54729
205	48000.003.816/97-91	Ponta Do Mel	0,57471
206	48000.003.817/97-53	Porto Carão	1,54729
207	48000.003.894/97-02	Quererá	0,31410
208	48000.003.818/97-16	Redonda	1,54729

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
209	48000.003.819/97-89	Redonda Profundo	1,54729
210	48000.003.671/97-18	Remanso	0,47621
211	48000.003.682/97-26	Riacho Da Barra	0,57783
212	48000.003.821/97-21	Riacho Da Forquilha	0,97253
213	48000.003.683/97-99	Riacho Ouricuri	0,76282
214	48000.003.684/97-51	Riacho São Pedro	0,24613
215	48000.003.860/97-82	Riachuello	0,73816
216	48000.003.765/97-51	Rio Barra Seca	0,29853
217	48000.003.685/97-14	Rio Da Serra	0,76872
218	48000.003.686/97-87	Rio Do Bu	0,47931
219	48000.003.687/97-40	Rio Dos Ovos	0,46316
220	48610.007.482/2006-71	Rio Ipiranga	0,34478
221	48000.003.688/97-11	Rio Itariri	0,61042
222	48000.003.766/97-14	Rio Itaúnas	0,30604
223	48000.003.890/97-43	Rio Joanes	0,46822
224	48000.003.768/97-40	Rio Mariricu	0,38500
225	48000.003.824/97-19	Rio Mossoró	0,82911
226	48000.003.674/97-06	Rio Pipiri	0,42068
227	48000.003.689/97-75	Rio Pojuca	0,66661
228	48000.003.769/97-11	Rio Preto	0,36083
229	48000.003.770/97-91	Rio Preto Oeste	0,35313
230	48000.003.771/97-54	Rio Preto Sul	0,29846
231	48000.003.772/97-17	Rio São Mateus	0,28913
232	48000.003.690/97-54	Rio Sauípe	0,72044
233	48000.003.691/97-17	Rio Subaúma	0,95737
234	48000.003.628/97-81	Rio Urucu	0,43522
235	48000.003.901/97-68	Roncador	0,58428

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
236	48000.003.710/97-60	Salema	0,73888
237	48000.003.841/97-38	Salgo	0,30713
238	48000.003.825/97-81	Salina Cristal	0,23795
239	48000.003.692/97-80	Santana	1,54729
240	48000.003.693/97-42	São Domingos	0,58029
241	48000.003.773/97-80	São Mateus	0,36118
242	48000.003.861/97-45	São Miguel Dos Campos	0,36232
243	48000.003.694/97-13	São Pedro	0,77708
244	48000.003.695/97-78	Sauípe	1,54729
245	48610.007.984/2004	Seriema	0,25424
246	48000.003.781/97-16	Serra	0,76405
247	48000.003.828/97-70	Serra Do Mel	0,59388
248	48000.003.830/97-11	Serraria	0,75208
249	48000.003.696/97-31	Sesmaria	0,47220
250	48000.003.862/97-16	Sirizinho	0,54889
251	48000.003.697/97-01	Socorro	0,54646
252	48000.003.698/97-66	Socorro Extensão	0,41807
253	48000.003.873/97-24	Sudoeste Urucu	0,43522
254	48000.003.863/97-71	Sul De Coruripe	0,53112
255	48000.003.699/97-29	Sussuarana	0,44090
256	48610.007.986/2004	Tabuiaia	0,23044
257	48000.003.864/97-33	Tabuleiro Dos Martins	0,68984
258	48610.009.488/2003	Tangará	0,40009
259	48000.003.700/97-14	Taquipe	0,45684
260	48000.003.835/97-35	Tartaruga	0,87765
261	48000.003.834/97-72	Tatui	0,28679
262	48000.003.832/97-47	Três Marias	0,70188

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
263	48000.003.708/97-18	Trilha	0,50155
264	48000.003.782/97-71	Ubarana	0,42540
265	48610.003.899/2000	Uirapuru	0,40947
266	48000.003.833/97-18	Upanema	0,50561
267	48610.004.002/98	Varginha	0,62607
268	48000.003.713/97-58	Vermelho	0,33352
269	48000.003.734/97-28	Viola	0,61513
270	48000.003.704/97-67	Voador	0,62666
271	48000.003.778/97-01	Xaréu	0,51766
272	48000.003.552/97-11	Ostra	0,28792
273	48000.003.852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,53065
274	48000.003.706/97-92	Linguado	0,51061
275	48000.003.560/97-49	Jubarte Pré-Sal	0,86661
276	48000.003.747/97-70	Água Grande	0,31984
277	48000.003.632/97-58	Aratu	0,31345
278	48000.003.892/97-79	Iraí	0,24610
279	48000.003.633/97-11	Mapele	0,38958
280	48000.003.680/97-09	Pojuca Norte	0,39274
281	48000.003.846/97-51	Brejo Grande	0,39075
282	48000.003.839/97-96	Guaricema	0,36729
283	48610.003.892/2000	Japuaçu	0,37926
284	48000.003.754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,25891
285	48000.003.753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,45447
286	48000.003.757/97-23	Lagoa Suruaca	0,49599
287	48000.003.759/97-59	Mariricu Oeste	0,33466
288	48000.003.541/97-02	Mosquito	0,26293
289	48000.003.766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,28660

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
290	48610.010.735/2001	Saíra	1,54729
291	48000.003.907/97-44	Dentão	0,47940
292	48000.003.915/97-72	Fazenda Junco	1,54729
293	48000.003.800/97-51	Guamaré	1,54729
294	48610.008.001/2004	Iraúna	0,65275
295	48000.003.916/97-35	Sabiá	0,50561
296	48000.003.829/97-32	Serra Vermelha	1,54729
297	48000.003.790/97-07	Várzea Redonda	0,35826
298	48000.003.552/97-11	Argonauta	0,26322
299	48610.009.279/05-58	Tigre	0,71529
300	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,39614
301	48000.003535/97-00	Canapu	0,32509
302	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,54729
303	48610.003900/2000	Irerê	1,54729
304	48610.009492/2003	Jacutinga	1,54729
305	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,54729
306	48610.009494/2003	BM-S-40	1,54729
307	48610.009227/2002	Rolinha	1,54729
308	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,54729
309	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	0,50442
310	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,54729
311	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,54729
312	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,54729
313	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,54729
314	48610.009127/2005-55	Carcará	1,54729
315	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,54729
316	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,54729

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m ³
317	48610.009198/2005-58	PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13	1,54729
318	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	1,54729
319	48610.009227/2002	PA-1UTC3RN_BT-POT-10	1,54729
320	48610.001430/2008-52	TPG	1,54729
321	48000.003577/97-41	Uruguá	1,54729
322	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,38965
323	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,26599
324	48610.003884/2000	BM-S-9	0,39558
325	48610.009138/2005-35	Harpia	1,54729

Apresenta-se abaixo o PCS de cada campo/bloco:

Campos	PCS
Abalone	40,4020
Acajá-Burizinho	37,4446
Água Grande	38,9161
Aguilhada	33,4313
Agulha	39,9023
Albacora	41,6143
Albacora Leste	38,3312
Alto Do Rodrigues	29,9105
Anambé	40,6973
Anequim	40,4135
Angelim	39,9438
Apraiús	40,0231
Arabaiana	40,4400
Araçari	36,0247
Araças	40,7213
Aracuã	37,1642
Aratu	38,5896
Aratum	37,4785
Argonauta	37,7628
Aruari	42,0154
Asa Branca	40,6280
Atalaia Sul	36,4783

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Atum	39,0770
Badejo	41,0933
Bagre	40,1611
Baixa Do Juazeiro	37,6750
Baleia Franca	37,0064
Barra Do Ipiranga	37,7226
Barracuda	40,8335
Benfica	42,0942
Bicudo	38,6255
Biguá	38,3705
Bijupirá	43,9045
Biquara	39,2428
Biriba	39,9009
Bm-S-11	34,3732
Bm-S-9	32,8190
Boa Esperança	40,6280
Boa Vista	42,0942
Bom Lugar	41,5589
Bonito	40,3306
Bonsucesso	39,7268
Brejinho (Potiguar)	38,6200
Brejinho (Recôncavo)	37,9860
Brejo Grande	39,1240
Buracica	10,8484
Caçã	39,3248
Cachalote	36,7421
Cachoeirinha	40,8501
Cacimbas	37,6542
Caioba	38,8748
Camarupim	38,5628
Camarupim Norte	38,5628
Camorim	39,9327
Campo Grande	38,6563
Canabrava	36,0863
Canapu	38,4587
Canário	33,5517
Cancã	37,7259
Candeias	39,6142
Cangoá	37,3130

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Cantagalo	39,6313
Canto Do Amaro	42,0942
Carapeba	39,8675
Carapitanga	39,2129
Caratinga	40,1835
Carmópolis	37,0685
Cassarongongo	37,4267
Castanhal	30,4000
Cexis	40,4117
Cherne	39,7327
Cidade De São Miguel Dos Campos	38,7339
Cidade Entre Rios	38,1659
Cioba	39,9023
Conceição	39,7411
Congro	40,0921
Córrego Cedro Norte	37,4616
Córrego Das Pedras	36,7893
Córrego Dourado	37,8242
Corvina	41,3865
Curimã	39,0770
Dentão	40,4400
Dom João	39,3524
Dom João Mar	38,4253
Dourado	39,7818
Enchova	39,6898
Enchova Oeste	38,4393
Espada	39,0770
Espadarte	41,2708
Fazenda Alegre	37,3360
Fazenda Alto Das Pedras	39,7236
Fazenda Alvorada	38,9785
Fazenda Azevedo	39,9717
Fazenda Bálsamo	39,2561
Fazenda Belém (Recôncavo)	39,7033
Fazenda Boa Esperança	40,8520
Fazenda Cedro	39,2832
Fazenda Cedro Norte	39,9034
Fazenda Imbé	39,1074
Fazenda Matinha	39,7087

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Fazenda Onça	39,9312
Fazenda Pannels	37,1909
Fazenda Pau Brasil	41,3718
Fazenda Pocinho	34,1830
Fazenda Queimadas	38,0515
Fazenda Santa Luzia	39,0097
Fazenda Santa Rosa	38,8918
Fazenda São Jorge	37,9128
Fazenda São Rafael	39,6948
Frade	38,9586
Furado	38,3310
Garoupa	40,8466
Garoupinha	41,0141
Golfinho	39,4419
Gomo	26,1304
Guanambi	38,8788
Guaricema	39,5020
Guriri	38,9280
Ilha De Bimbarra	38,2167
Ilha Pequena	40,7984
Inhambu	35,0407
Iraí	37,7794
Iraúna	39,3189
Itaparica	36,8380
Jacuípe	38,9723
Jandaia	37,4560
Janduí	38,6200
Japuaçu	39,6629
Jiribatuba	37,1970
João De Barro	41,1532
Juazeiro	39,9647
Jubarte	38,7741
Jubarte Pré-Sal	39,1690
Juriti	41,7566
Lagoa Bonita	38,1416
Lagoa Do Paulo	39,9408
Lagoa Do Paulo Norte	39,4801
Lagoa Do Paulo Sul	38,5042
Lagoa Pacas	37,4579

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Lagoa Parda	38,7018
Lagoa Parda Norte	36,0300
Lagoa Parda Sul	38,1163
Lagoa Piabinha	38,3706
Lagoa Suruaca	39,5311
Lagosta	39,1581
Lamarão	38,6971
Leodório	40,5732
Leste De Poço Xavier	40,6280
Leste Do Urucu	34,8451
Linguado	41,4053
Livramento	40,8501
Lorena	40,1706
Macau	37,4785
Malhado	41,7339
Malombê	41,7972
Manati	36,4196
Mandacaru	40,7889
Mapele	40,0139
Marimbá	41,6802
Mariricu	39,0265
Mariricu Norte	38,0437
Mariricu Oeste	38,0437
Marlim	39,3716
Marlim Leste	40,2563
Marlim Sul	38,3707
Massapê	39,6867
Massuí	39,3224
Mata De São João	37,6289
Mato Grosso	34,7968
Merluza	39,1507
Miranga	40,0648
Miranga Norte	39,2710
Monte Alegre	36,1430
Morrinho	40,8197
Morro Do Barro	37,3576
Mosquito	38,0311
Namorado	40,0800
Nativo Oeste	36,7893

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Norte De Fazenda Caruaçu	37,7600
Oeste De Ubarana	39,9023
Ostra	39,6181
Pa-1Alv2Ba-Rec-T-155	39,8785
Pa-1-Star-11-Rn	38,9434
Pampo	39,4849
Parati	40,4118
Pargo	41,8929
Paru	39,4570
Pedra Sentada	40,8197
Pedrinhas	39,6542
Periquito	36,8847
Peroá	37,1586
Pescada	40,4400
Pilar	38,6243
Piranema	40,8674
Piraúna	41,4287
Poço Xavier	40,6280
Pojuca	38,3209
Pojuca Norte	38,2144
Polvo	48,6242
Ponta Do Mel	40,3959
Quererá	38,3173
Remanso	38,8837
Riacho Da Barra	40,2960
Riacho Da Forquilha	41,8705
Riacho Ouricuri	39,1731
Riacho São Pedro	37,4953
Riachuello	35,7997
Rio Barra Seca	37,5894
Rio Da Serra	35,3753
Rio Do Bu	39,4620
Rio Dos Ovos	36,8080
Rio Ipiranga	38,9403
Rio Itariri	37,4767
Rio Itaúnas	36,9785
Rio Itaúnas Leste	37,1651
Rio Joanes	39,8750
Rio Mariricu	38,6610

PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Rio Mossoró	38,2645
Rio Pipiri	40,0441
Rio Pojuca	33,6094
Rio Preto	37,6559
Rio Preto Oeste	35,4948
Rio Preto Sul	37,5777
Rio São Mateus	37,2519
Rio Sauípe	41,9978
Rio Subaúma	40,8242
Rio Urucu	36,3860
Roncador	39,7188
Sabiá	38,6200
Salema	43,5167
Salgo	38,3165
Salina Cristal	36,3636
São Domingos	37,7671
São Mateus	38,1490
São Miguel Dos Campos	39,0189
São Pedro	40,9512
Seriema	35,9381
Serra	37,4785
Serra Do Mel	41,0862
Serraria	38,2505
Sesmaria	39,8730
Sirizinho	35,2897
Socorro	39,4522
Socorro Extensão	38,0866
Sudoeste Urucu	36,3860
Sul De Coruripe	34,5576
Sussuarana	39,2852
Tabuiaia	34,3999
Tabuleiro Dos Martins	39,4281
Tangará	38,3302
Taquiipe	38,3468
Tartaruga	43,9019
Tatui	40,1049
Tigre	39,9591
Três Marias	37,4372
Trilha	41,0515



PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – FEVEREIRO - 2011

Campos	PCS
Ubarana	39,9023
Uirapuru	33,5517
Upanema	38,6200
Varginha	40,6280
Várzea Redonda	37,9281
Vermelho	37,8379
Viola	40,8309
Voador	38,6968
Xaréu	39,0770